

## AGÊNCIA DE INOVAÇÃO UFPR

EDITAL N º 05/2018

### SELEÇÃO DE PARCEIROS PARA PROJETOS DE PD&I

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, por meio da **Agência de Inovação UFPR**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com a missão e objetivos da Agência, estabelecidas na Resolução 016/08 COPLAD, com o apoio da FUNPAR – Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura, torna público, para ciência de quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, as condições gerais e os critérios de seleção de empresa que busca **aprimorar e adaptar tecnologias de biometria 2D e 3D na área de segurança**, junto ao departamento de Informática – IMAGO Research Group/UFPR, por meio de Termo de Cooperação Técnica para Projetos de PD&I, nas condições estabelecidas neste Edital e Anexos, observada a legislação federal pertinente, nos termos do item “2” deste instrumento convocatório.

#### 1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Edital o estabelecimento de critérios para a escolha de parceiro externo para execução, com prioridade, de atividades de cooperação técnica para **aprimorar e adaptar tecnologias de biometria 2D e 3D na área de segurança**, doravante **TECNOLOGIA**, cuja possuidora é a Universidade Federal do Paraná, a quaisquer empresas nacionais ou estrangeiras interessadas e habilitadas conforme disposições neste Edital, doravante **INTERESSADOS**.

1.2. A UFPR poderá utilizar e implantar em suas instalações e projetos internos, de forma autônoma, as **tecnologias de biometria 2D e 3D na área de segurança** sem vínculos com a relação prevista neste edital.

## 2. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. O presente instrumento convocatório será regido e interpretado de acordo com as normas brasileiras, especialmente pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e também: pela Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Lei 10.973/04, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e Lei nº 13.243/16, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e dá outras providências; e seu decreto regulamentador, Decreto 9.283/18; Lei 9.279/96, que regulamenta direitos e obrigações relativas à propriedade industrial e; Lei 9.609/98, que regula sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador; Lei 9.610/98, que atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, Lei 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

## 3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DA DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

3.1. O parceiro externo escolhido por este edital deverá zelar para que os serviços contratados sejam executados com diligência e terá o dever de cumprir rigorosamente os princípios administrativos e as normas estabelecidas neste edital e no contrato, sujeitando-se à fiscalização e à denúncia de administrados e/ou usuários que verifiquem irregularidades na prestação dos serviços.

## 4. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. A **FUNPAR** será a instituição administrativa e financeira de apoio à UFPR na execução de projetos quando houver execução financeira, podendo captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos e prestando contas dos recursos recebidos na forma da legislação vigente.

## 5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar quaisquer empresas interessadas e regularmente constituídas, desde que tenham capacidade técnica e sua atuação no mercado seja compatível com a exploração

comercial de tecnologias relacionadas ao objeto deste instrumento, conforme descrição constante no item 1 deste Edital, e que demonstre capacidade de produção, desenvolvimento tecnológico e distribuição para atendimento da demanda do mercado nacional e internacional.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. Caberão aos INTERESSADOS à formalização da proposta à UFPR, podendo ser utilizado o modelo disponível no “Anexo I – Modelo de Proposta” deste Edital de Chamada Pública.

6.2. A Proposta deverá ser assinada pelo representante legal da PROPONENTE

6.3. A Proposta deverá ser submetida à Agência de Inovação UFPR, Rua João Negrão, nº 280 – 2º andar, Centro – Curitiba/PR por meio de envelope lacrado até a data limite, conforme cronograma deste edital.

6.4. O envelope lacrado deverá conter além da proposta, documentos complementares (se houver) e a documentação relativa à habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será efetuada por comissão de seleção, constituída pela Agência de Inovação UFPR para este fim específico.

### 7.2. Critérios de Avaliação

A avaliação de cada proposta será realizada segundo os seguintes critérios:

Item	Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
1	Capacidade Técnica	10
2	Infraestrutura e recursos humanos	10
3	Projeto para a tecnologia (nacional e internacional, incluindo "piloto" se houver)	10
4	Proposta de contrapartida financeira pelo uso e exploração da tecnologia	20

7.2.1. Capacidade Técnica: comprovação formal de projetos realizados e/ou em execução, produtos no mercado e serviços prestados relacionados à tecnologia de biometria e reconhecimento facial.

7.2.2. Infraestrutura e recursos humanos: declaração formal da empresa contendo as informações quantificadas.

7.2.3. Projeto para a tecnologia: documento formal contendo, de forma resumida, o projeto e uso pretendido com a **tecnologia de biometria 2D e 3D na área de segurança**, se possível, prevendo locais de implantação e aplicação.

7.2.4. Proposta de contrapartida para a tecnologia: documento formal contendo a proposta de contrapartida pelo uso e exploração comercial da tecnologia com base na receita obtida com a exploração comercial e uso da tecnologia por meio de produtos, processos e serviços correlatos. O cálculo do valor obtido poderá ter como base a receita bruta ou a quantidade de serviços de validação, e devem ser contabilizados mensalmente e pagos semestralmente conforme contrato a ser firmado.

## 8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. A proposta selecionada será divulgada pela internet por meio do sítio: [www.inovacao.ufpr.br](http://www.inovacao.ufpr.br)

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Os INTERESSADOS não selecionados poderão interpor recurso através do e-mail [intelectual@ufpr.br](mailto:intelectual@ufpr.br).

9.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de até 48 horas a contar da publicação do resultado.

9.3. Os recursos interpostos serão analisados pela UFPR, através da Comissão de Seleção, a qual emitirá parecer acerca dos recursos no prazo de 48 horas após o recebimento do mesmo.

## 10. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Deverá ser demonstrada pela PROPONENTE, no momento da apresentação da proposta, documentação relativa à Habilitação jurídica, que será constituída, conforme o caso, em ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2. A PROPONENTE deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista, quanto à:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.3. A irregularidade dos aspectos referidos nos itens 9.1 e 9.2 no ato de apresentação da proposta consistirão em fato impeditivo de participação até que seja sanado.

10.4. A PROPONENTE que tiver proposta selecionada deverá celebrar contrato de Cooperação Técnica com a UFPR, por meio de instrumento específico, Anexo II, ocasião em que serão definidos os valores, prazos, forma e demais aspectos negociais relevantes.

## 11. CRONOGRAMA

1 - Publicação do Edital	01/11/2018
2 - Prazo para entrega dos envelopes com a proposta até às 12:00h	16/11/2018

3 - Abertura dos envelopes e análise das propostas	17/11/2018
4 - Publicação do resultado	18/11/2018
5 - Prazo final para apresentação de recurso	20/11/2018
6 - Prazo final para a celebração do Termo	14/12/2018

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Poderá este instrumento convocatório ser anulado ou revogado, a critério da Administração da UFPR.

12.2. Complementa o presente Edital, como se nele estivesse transcrito:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta
- b) ANEXO II – Minuta de Cooperação Técnica

Curitiba, 29 de outubro de 2018.

**Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca**  
**Reitor**

#### ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

A \_\_\_\_\_ (Razão Social e Natureza Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, endereço (endereço completo) representada nesta proposta pelo seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (representante legal e cargo), doravante \_\_\_\_\_ (Nome fantasia), vem, respeitosamente, apresentar Proposta para **“aprimorar e adaptar tecnologias de biometria 2D e 3D na área de segurança”**, em conformidade com o estabelecido no Edital de Chamada Pública 05/2018. Declaramos ciência e anuência da \_\_\_\_\_ (nome fantasia) às disposições constantes no Edital e informamos que a \_\_\_\_\_ (nome fantasia) poderá ser acionada para quaisquer notificações através do correio eletrônico \_\_\_\_\_ (inserir e-mail), assim entendido como meio oficial de correspondência para as questões atinentes à presente proposta. Nestes termos, aguardamos vossas providências para o prosseguimento da contratação de cooperação técnica, valores, direitos, obrigações e demais aspectos relevantes.

#### Informações adicionais:

1. A proposta deverá conter um breve histórico da empresa contendo a área de atuação;
2. A comprovação da capacidade técnica mediante os projetos realizados e em execução, ou produtos no mercado e serviços prestados relacionados à tecnologia de biometria e reconhecimento facial;
3. Descrição da Infraestrutura e recursos humanos com as informações quantificadas;
4. Descrição de forma resumida, do projeto e uso pretendido com a tecnologia de biometria 2D e 3D na área de segurança.
5. Apresentação da contrapartida financeira pelo uso e exploração da tecnologia e produtos, processos e serviços correlatos.

Curitiba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE  
CARGO

## ANEXO II – MINUTA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA PROJETOS DE PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **PARCEIRA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. XXXXXXXXXXXX portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições;

a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da lei n.º 1.254 de 04 de dezembro de 1950, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à rua XV de Novembro, nº. 1.299, no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.095.679/0001-49, doravante denominada **UFPR**, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Dr. **RICARDO MARCELO FONSECA**, portador da cédula de identidade nº. 4.188.589-0/PR e CPF nº. 729.663.519-34, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso XII do estatuto da UFPR; e

a **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à rua João Negrão, nº. 280, Centro, no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.350.188/0001-95, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Sr. **JOÃO DA SILVA DIAS**, portador da cédula de identidade nº. 3.096.943-0 SESP/PR e CPF nº. 449.581.109-68 e por seu Diretor de Programas, Sr. **MARCELO GEHELE CLETO**, portador da cédula de identidade nº. 3.249.021-2 SESP/PR e CPF nº 527.796.109-72, devidamente autorizados nos termos do Estatuto da Fundação.

CONSIDERANDO que o Estado, por meio da UFPR, promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação;



CONSIDERANDO que a pesquisa científica básica e tecnológica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso da ciência, tecnologia e inovação;

CONSIDERANDO que a pesquisa tecnológica voltar-se-á preponderantemente para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional;

CONSIDERANDO que o Estado, por meio da UFPR, apoiará a formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia e inovação, inclusive por meio do apoio às atividades de extensão tecnológica, e concederá aos que delas se ocupem meios e condições especiais de trabalho;

CONSIDERANDO o que o Estado apoiará e estimulará as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos;

CONSIDERANDO que o Estado, na execução das atividades de desenvolvimento científico, pesquisa, capacitação científica e tecnológica e inovação, estimulará a articulação entre entes, tanto públicos quanto privados, nas diversas esferas de governo;

CONSIDERANDO que o mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e sócio-econômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, nos termos de lei federal;

CONSIDERANDO que o Estado estimulará a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes, públicos ou privados, a constituição e a manutenção de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação, a atuação dos inventores independentes e a criação, absorção, difusão e transferência de tecnologia;

CONSIDERANDO que União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão firmar Instrumentos de Cooperação com órgãos e entidades públicas e com entidades privadas, inclusive para o compartilhamento de recursos humanos especializados e capacidade instalada, para a execução de projetos de pesquisa, de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação;

CONSIDERANDO o que a **PARCEIRA** tem o interesse na parceria para a aplicação e adaptação da tecnologia pertencente à UFPR, de forma a promover o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão tecnológica relacionados à inovação, desenvolvimento, capacitação científica e tecnológica em parceria com a UFPR, por meio da Agência de Inovação.

CONSIDERANDO o Edital 05/2018 de Chamada Pública para seleção da PARCEIRA.

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE COOPERAÇÃO é regido pela:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL de 1988;

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei nº 10.973, de 2004, que dispõe sobre Incentivo à Inovação Tecnológica e à Pesquisa Científica e Tecnológica no Ambiente Produtivo e dá outras providências;

Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;

Decreto nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007;

Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016;

Resolução UFPR nº 01/15-COUN, que regulamenta a proteção de direitos relativos à invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, cultivar e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, no âmbito da UFPR;

E demais legislações que regem a matéria e mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

Resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto aprimorar, **implantar e adaptar tecnologias desenvolvidas na UFPR de biometria 2D e 3D na área de segurança**, por meio de projetos específicos de implantação que visem o uso e exploração da tecnologia, conforme plano de trabalho anexo a este instrumento.
- 1.2 A UFPR poderá utilizar e implantar em suas instalações e projetos internos, de forma autônoma, as **tecnologias desenvolvidas na UFPR de biometria 2D e 3D na área de segurança**, sem vínculos com a relação prevista neste edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1 Com vistas à execução das ações de que trata a Cláusula Primeira, as partes elaborarão plano de trabalho para cada projeto específico.
- 2.2 Cada projeto específico deverá ser aprovado individualmente, conforme o devido processo legal e administrativo, inclusive com a formalização por meio de instrumento específico.

- 2.3 A formalização de qualquer projeto específico vinculado à este Termo de Cooperação, deverá ser conduzido por meio da Agência de Inovação UFPR.
- 2.4 A **UFPR** participará junto aos autuados da elaboração de projetos de interesse do objeto deste termo.
- 2.5 A **FUNDAÇÃO** será a instituição administrativa e financeira de apoio à UFPR na execução de projetos quando houver execução financeira, podendo captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos bem como prestando contas dos recursos recebidos na forma da legislação vigente.
- 2.6 A **PARCEIRA** autorizará, quando necessário, a utilização de suas instalações e dos seus equipamentos, para o desenvolvimento do objeto deste Termo de Cooperação Técnica e disponibilizará seu corpo técnico conforme necessário e previsto antecipadamente nos planos de trabalho.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1 OBRIGAÇÕES COMUNS:

A fim de alcançar os objetivos estabelecidos neste acordo as partes comprometem-se mutuamente e de forma coordenada a implementar ações conjuntas para a consecução do objeto do presente termo, assim definidas:

- a. Estabelecer Plano de Trabalho e a formalização em instrumento específico para cada uma das ações;
- b. Manter a responsabilidade sobre os documentos e as informações sigilosas da parceria.

#### 3.2 OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA:

- a. Fornecer dados, informações e/ou conhecimentos necessários para a plena execução do objeto pretendido;
- b. Acompanhar a execução das ações e atividades propostas;
- c. Designar um Coordenador para representá-lo na execução, acompanhamento e fiscalização do objeto do instrumento;
- d. Cumprir com as obrigações previstas neste instrumento e em cada plano de trabalho a ser formalizado.

- e. Autorizar a utilização de sua equipe técnica, de suas instalações e dos seus equipamentos quando necessário;
- f. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e às atividades em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

### 3.3 OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE:

- a. Executar as atividades objeto deste instrumento, mediante a utilização de suas capacidades e equipe técnica disponível;
- b. Designar representante para a coordenação e acompanhamento das ações deste instrumento;
- c. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e às atividades em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- d. Autorizar a utilização de suas instalações, dos seus equipamentos quando necessário;
- e. Analisar a Prestação de Contas ao final do projeto.

### 3.4 OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO:

- a. Prestar os serviços de gestão administrativa, financeira e operacional na forma e condições definidas nos instrumentos específicos decorrentes deste acordo, responsabilizando-se pela sua perfeita e integral execução;
- b. Atribuir ao Diretor de Programas ou por este designado à competência para a coordenação e acompanhamento das ações deste instrumento;
- c. Atuar no âmbito da UFPR para a difusão dos roteiros, normas, procedimentos e prioridades;
- d. Prestar contas dos recursos recebidos nos projetos específicos, observando os prazos e condições estabelecidos em cada Instrumento;
- e. Efetuar os pagamentos devidos, referentes as despesas necessárias à execução do projeto específico observando sempre a obrigação de prestar contas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 O presente acordo não implica na transferência de recursos orçamentários e financeiros de qualquer natureza entre as partes, exceto seus projetos específicos a serem formalizados futuramente.
- 4.2 Os projetos específicos poderão apresentar transferência de recursos orçamentários e financeiros de qualquer natureza da **PARCEIRA** para a **UFPR** e **Fundação**, conforme o plano de trabalho apresentado para execução de cada projeto.
- 4.3 Pelo uso e exploração econômica e comercial da tecnologia da **UFPR**, será repassado à **UFPR** parte dos benefícios financeiros obtidos pela **PARCEIRA**, conforme disposto na cláusula sétima.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

- 5.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Cooperação Técnica será obrigatoriamente destacada a participação dos envolvidos.
- 5.2 Fica vedado as partes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Termo de Cooperação Técnica, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 6.1 Todos os dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas de propriedade das Partícipes e/ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde antes da data de assinatura deste Termo de Cooperação Técnica, e que forem reveladas a outra Partícipe, somente para subsidiar a execução dos trabalhos objeto deste Termo de Cooperação Técnica, continuarão pertencendo ao detentor da informação e deverão ser devolvidas após a execução do presente projeto.
- 6.2 A proteção legal da propriedade intelectual resultante deste TERMO, se existir, será decidida de comum acordo entre a **UFPR** e a **PARCEIRA**, conforme a cláusula de propriedade intelectual de cada plano de trabalho formalizado por meio de instrumento jurídico específico.
- 6.3 A **FUNDAÇÃO** declara, por meio da subscrição deste instrumento, não ter participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual que porventura se originem do objeto deste termo.
- 6.4 A **PARCEIRA**, quando cotitular dos direitos de propriedade intelectual, obriga-se a requerer perante os órgãos competentes o privilégio de proteção intelectual, em nome das **PARTES**, nos termos do item 6.2 desta cláusula e nos prazos estabelecidos pela legislação

vigente, bem como o acompanhamento e tramitação do processo durante a vigência da proteção.

6.4.1 A **PARCEIRA** fica obrigada a fornecer cópia para a **UFPR** de todos os documentos que envolvam o pedido de proteção.

6.4.2 A **UFPR** fica obrigada a outorgar procuração para a **PARCEIRA**, bem como outros documentos concernentes à proteção da propriedade intelectual gerada no projeto para o necessário cumprimento da obrigação estabelecida no item 6.4 supra.

6.4.3 Os custos do pedido e da manutenção do depósito/registro de propriedade intelectual, no Brasil e/ou exterior, serão suportados pela **PARCEIRA**, inclusive os custos para busca de anterioridade, elaboração da redação do pedido de patente e demais custos de montagem de processo conforme o ramo da propriedade intelectual em questão, devendo a **UFPR** prover a outra parte com todos os meios fáticos e jurídicos que assegurem sua patrimonialização na proporção supramencionada, mantido o regime de cotitularidade.

6.5 A **PARCEIRA** poderá ceder total ou parcialmente os direitos que lhe couber sobre a propriedade intelectual, mediante a autorização expressa e fundamentada da **UFPR**, obtendo para si, os resultados financeiros e/ou econômicos decorrente.

6.6 A **UFPR** poderá ceder a totalidade dos direitos de propriedade intelectual para a **PARCEIRA** mediante compensação financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável.

6.7 A cessão prevista nos itens 6.5 e 6.6, deverá ser firmada termo jurídico próprio.

6.8 A **UFPR** e a **PARCEIRA** poderão negociar e firmar contratos de licenciamento e transferência de tecnologia, desde que autorizadas formalmente pela outra e respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666, bem como as disposições da Lei n.º 10.973 e do Decreto n.º 9.283, com exceção aos licenciamentos para filiais e outras entidades do mesmo Conglomerado/Grupo Econômico da **PARCEIRA**.

6.8.1 A recusa injustificada, por qualquer um dos titulares, em transferir a tecnologia ou licenciar a propriedade intelectual, autoriza o outro titular a proceder ao licenciamento individualmente;

6.8.2 Os benefícios econômicos ou financeiros decorrentes da transferência de tecnologia, exploração ou uso comercial da propriedade intelectual por terceiros serão destinados à **UFPR** e a **PARCEIRA** conforme a proporção estabelecida na titularidade da propriedade intelectual resultante do projeto.

6.9 A **PARCEIRA** têm prioridade e exclusividade no uso, na produção e exploração comercial da propriedade intelectual resultante deste TERMO e dos projetos vinculados ao mesmo.

6.9.1 A licença e/ou fornecimento de tecnologia exclusiva da **UFPR**, resultante deste TERMO, para uso, produção e exploração comercial da propriedade intelectual pela **PARCEIRA** deverá ser estabelecida em contrato específico de licenciamento e/ou transferência de tecnologia.

6.10 Tanto a **UFPR** quanto a **PARCEIRA** poderão tomar as providências legais, administrativas e judiciais, no sentido de resguardar a proteção adequada da propriedade intelectual e evitar a aprovação e o uso indevido por terceiros;

6.11 Nos casos de emergência nacional ou interesse público, declarados em ato do Poder Executivo Federal, desde que o titular da patente ou seu licenciado não atenda a essa necessidade, poderá ser concedida, de ofício, licença compulsória, temporária e não exclusiva, para a exploração da patente, sem prejuízo dos direitos do respectivo titular.

6.12 A propriedade intelectual originária deste Termo de Cooperação Técnica e seus planos de trabalhos específicos, cujo objeto interesse à defesa nacional será processado em caráter sigiloso e não estará sujeito às publicações legais.

6.13 O uso dos nomes e marcas da **UFPR**, bem como suas vinculações aos PRODUTOS e SERVIÇOS, somente serão permitidas mediante a obtenção de autorização por escrito da respectiva titular.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO PELO USO E EXPLORAÇÃO DA TECNOLOGIA**

7.1 Pela transferência de conhecimento, uso e exploração dos estudos e da tecnologia da **UFPR**, independente dos resultados passíveis ou não de proteção intelectual, a **PARCEIRA** assume o compromisso de pagamento à **UFPR** com base na receita obtida com a exploração comercial e uso da tecnologia, mesmo que de forma parcial ou por meio de produtos, processos e serviços correlatos.

7.2 O cálculo será baseado na receita bruta obtida pela **PARCEIRA** ou calculado por meio de serviços de validação utilizando a tecnologia, conforme proposta formal apresentada pela **PARCEIRA** e considerando os modelos de aplicação em cada projeto específico. Cada projeto deverá conter explicitamente o percentual ou valor a ser repassado, dentro dos parâmetros da proposta da empresa no processo de seleção para celebração deste instrumento.

7.2.1 Caso a opção de pagamento pela **PARCEIRA** à **UFPR** seja com base na receita bruta, a **PARCEIRA** deverá apresentar relatório contábil da exploração comercial e uso da tecnologia e de produtos, processos e serviços correlatos, assinado por um representante legal e por contador devidamente habilitado que explicita o valor devido à **UFPR**.



- 7.2.2 Caso a opção de pagamento pela **PARCEIRA** à **UFPR** seja com base nos valores obtidos com a quantidade de serviços de validação utilizando a tecnologia, estes serão controlados e monitorados por meio relatório eletrônico de acompanhamento a ser implantado pela **UFPR**.
- 7.3 Os valores a serem pagos pela **PARCEIRA** à **UFPR** serão contabilizados mensalmente e pagos semestralmente até o vigésimo dia útil do mês subsequente da apresentação do relatório.
- 7.3.1 Os pagamentos dos valores apurados e devidos serão feitos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). A **UFPR**, por meio da Agência de Inovação UFPR, gerará a GRU com base nos dados do relatório supracitado e enviará a GRU por via eletrônica.
- 7.4. No caso de atraso em relação a qualquer pagamento previsto nesta Cláusula, incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e ou fração, mais multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o valor do débito atualizado monetariamente com base no Índice Geral de Preços-Médio (IGP-M) calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).
- 7.5. A **PARCEIRA** deverá manter seus livros contábeis e registros de produção e comercialização com detalhes suficientes para permitir auditoria externa, por auditor independente, que comprove a exatidão dos cálculos dos valores devidos à **UFPR**.
- 7.5.1. Os registros detalhados gerados e a receita líquida de vendas e serviços relativos à transferência de conhecimento, uso e exploração dos estudos e da tecnologia da **UFPR**, deverão ser mantidos pela **PARCEIRA** por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos da data de geração.
- 7.6. A auditoria externa será contratada e custeada pela **UFPR**, salvo se for constatada uma diferença superior a 5% (cinco por cento) dos valores devidos pela **PARCEIRA** à **UFPR**. No caso de ficar comprovada a diferença superior a 5% (cinco por cento), os custos com a contratação da auditoria externa serão repassados à **PARCEIRA**.
- 7.6.1. A **PARCEIRA**, sempre que solicitada com uma antecedência de 72 (setenta e duas) horas, concorda que a **UFPR** e os auditores externos contratados de acordo com os itens 7.5, terão livre acesso aos seus livros e registros contábeis, relativos à transferência de conhecimento, uso e exploração dos estudos e da tecnologia da **UFPR**, para efeito de verificação e comprovação dos valores devidos pela **PARCEIRA**.
- 7.7. A **UFPR** se compromete a manter em sigilo as informações de propriedade da **XX** que vier a ter acesso, aqui incluindo informações contábeis, financeiras e comerciais. Todas as informações recebidas pela **UFPR** serão utilizadas apenas a título de acompanhamento dos royalties devidos.



7.8. A **PARCEIRA** não sublicenciará os direitos aqui outorgados sem o expresse e fundamentado consentimento da **UFPR**, salvo no caso de filiais, empresas sucessoras, coligadas ou do mesmo grupo daquela, resultantes de eventuais aquisições, fusões ou cisões, sendo que as referidas e eventuais sublicenciadas ficam submetidas às mesmas condições deste contrato.

7.8.1 Considerando as características da tecnologia da **UFPR** e do mercado, a **PARCEIRA**, poderá ser fornecedora de produtos correlatos a outra empresa que fará a inserção no mercado final em uma cadeia de produção e valor. Neste caso não se caracterizará sublicenciamento, mas sim venda do produto produzido pela **PARCEIRA** (fornecedora) para outra empresa.

#### CLÁUSULA OITAVA - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

8.1 Cada Partícipe se compromete em manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente TERMO DE COOPERAÇÃO por um período de 10 (dez) anos e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

8.1.1 Cada Partícipe, para fins de sigilo, obrigam-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

8.2 O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

- a) na extinção do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas nele permitida;
- b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- c) adoção dos remédios jurídicos e sanções cabíveis por força da Lei nº 9.279/96 e demais legislação pertinente;

8.2.1 Para fins de sanção administrativa interna, o descumprimento da obrigação de sigilo tem caráter de irregularidade grave.

8.3 Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses:

- a) a informação já era conhecida anteriormente às tratativas do negócio jurídico;
- b) houve prévia e expressa anuência dos Partícipes, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- c) a informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente instrumento jurídico;

d) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente as partes, previamente à liberação, e sendo requerido sigredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

8.4 Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento está adstrita ao prévio conhecimento ao outro Partícipe, ressalvada a mera informação sobre sua existência ou a divulgação para fins científicos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO**

9.1 O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser alterado por intermédio de Termo Aditivo, por acordo das partes, exceto quanto ao seu objeto, observados os limites estabelecidos no art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo enseja a sua rescisão;

10.2 O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias, fazendo-se o levantamento econômico-financeiro para efeito de encerramento de contas e ressarcimento de importâncias porventura devidas;

10.3 Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada uma das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1 Os casos omissos relativos à execução deste Termo serão resolvidos de comum acordo pelas partes, com estrita observância das disposições contidas nas Leis nº 8.958/94 e 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 A publicação do Extrato deste Contrato e de seus aditamentos no Diário Oficial da União - DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **UFPR**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Termo, que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes, o foro é o da Justiça Federal Subseção Judiciária do Paraná, Circunscrição de Curitiba.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXX

**RICARDO MARCELO FONSECA**

Reitor da UFPR

**JOÃO DA SILVA DIAS**

Diretor Superintendente

FUNPAR

**ENIO FABRICIO OSTROVSKI PONCZEK**

Diretor de Administração e Finanças

FUNPAR

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: